

NORMAS INTERNAS DE FUNCIONAMENTO DA PISCINA MUNICIPAL DE ESPINHO

PREÂMBULO

Os municípios nos termos do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 13.º da Lei n.º 159/99, de 14 de setembro, possuem atribuições na área do desporto, sendo sua competência, conforme o previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 21.º desse mesmo diploma, a gestão de instalações e equipamentos para a prática desportiva e recreativa de interesse municipal.

Esta atribuição e competência vieram a ser reforçadas pela Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto (Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro) – nomeadamente por via dos princípios consagrados nos seus artigos 1.º a 5.º e, em especial, do previsto nos seus artigos 6.º a 8.º.

A natação e outras modalidades desportivas em meio aquático que lhe estão associadas são das práticas desportivas mais completas e acessíveis à generalidade da população.

A Piscina Municipal de Espinho, sita no quadrante das Ruas 32 e 34 e Ruas 25 e 29, na freguesia de Anta, concelho de Espinho, é uma infraestrutura desportiva, património do Município de Espinho, quem há já vários anos tem vindo a contribuir diretamente para o fomento do desporto e da atividade física e para a prática na área das modalidades de natação e associadas, nomeadamente permitindo a adaptação ao meio aquático, a aprendizagem, o aperfeiçoamento e a competição da natação, bem como a hidroginástica e outras atividades de manutenção da condição física, realizando igualmente uma função complementar de centro de ocupação de tempos livres e de lazer.

Assim, ao abrigo da competência regulamentar da Câmara nos termos do artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e dos termos conjugados dos artigos 64.º/n.º 7, alíneas a) e d) e 53.º/n.º 2 alínea a) a contrario da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro são aprovadas pela Câmara Municipal de as presentes Normas Internas de Funcionamento da Piscina Municipal de Espinho, com vista à definição das regras que orientam a sua organização, funcionamento e utilização.

CAPITULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º - Objeto

1 - As presentes Normas Internas disciplinam a organização, o funcionamento e a utilização da Piscina Municipal de Espinho, enquanto infraestrutura desportiva com características para desenvolver atividades durante todo o ano, na área formativa, recreativa e de competição, propriedade da Câmara Municipal de Espinho e sita no quadrante das Ruas 32 e 34 e Ruas 25 e 29, na freguesia de Anta, concelho de Espinho.

2 - Para além do disposto nas presentes Normas Internas, a organização, o funcionamento e a utilização da Piscina e dos seus serviços obedecem às diretivas e instruções de serviço emanadas pelo Presidente da Câmara, com possibilidade de delegação.

Artigo 2.º - Âmbito

A Piscina Municipal de Espinho, constitui um equipamento desportivo, património do Município de Espinho, sendo sua finalidade o fomento e a prática desportiva na área das atividades aquáticas, nomeadamente a adaptação ao meio aquático, a aprendizagem, o aperfeiçoamento e a competição da natação, bem como a hidroginástica e outras atividades de manutenção da condição física, tendo uma função complementar de centro de ocupação de tempos livres e de lazer.

Artigo 3.º - Áreas funcionais

A Piscina Municipal de Espinho compreende as seguintes áreas funcionais:

- a) Área de apoio administrativo;
- b) Setor de Atendimento/Secretaria;
- c) Espaço de Cafeteria;
- d) Ginásio;
- e) Posto médico;
- f) Dispensa;
- g) Arrumos;
- h) Casa das máquinas;
- i) Sala de reuniões;
- j) Balneários:
 - i. Masculinos:
 - i. Geral;

- ii. Infantis;
 - iii. Bebés;
 - iv. Cidadãos portadores de deficiência.
- ii. Femininos:
- i. Geral;
 - ii. Infantis;
 - iii. Bebés;
 - iv. Cidadãos portadores de deficiência.
- k) Piscina:
- i. Tanque principal – 9 pistas;
 - ii. Tanque infantil.

Artigo 4.º - Regras gerais de acesso e utilização da Piscina Municipal de Espinho

1 - A utilização da Piscina Municipal de Espinho é de acesso geral, ficando os seus utentes e frequentadores obrigados ao cumprimento das presentes Normas Internas e ao respeito pelas regras de civismo e higiene próprias de qualquer lugar público, e das demais normas de conduta atentos os usos e bons costumes exigíveis pela natureza do equipamento em questão.

2 - A cada utilizador, depois do ato de inscrição, será entregue um cartão magnético de identificação, o qual é obrigatório para efeitos de acesso às instalações da Piscina.

3 - Os cartões de utente, conforme descritos no número anterior, são pessoais e intransmissíveis, podendo ser utilizados apenas pelo seu titular, sob pena de cancelamento da inscrição e proibição de acesso à Piscina até ao final do ano letivo.

4 - A entrada nas instalações da Piscina Municipal de Espinho é vedada a todos os indivíduos que não ofereçam condições de higiene ou que pelas suas atitudes ofendam a moral pública e os bons costumes.

5 - Só é permitida a circulação e permanência nas áreas de serviço, balneário e cais da Piscina ao pessoal autorizado e aos utentes da Piscina, devidamente inscritos e munidos do respetivo cartão identificativo.

6 - A entrada nos balneários é interdita a quem não for portador de cartão de utente, com exceção dos acompanhantes das crianças até aos dez anos no âmbito da sua utilização dos balneários infantis e aos acompanhantes dos cidadãos portadores de deficiência no âmbito da utilização do respetivo balneário, com o limite de um acompanhante por utente.

7 - Não é permitido aos utentes ou frequentadores exercer qualquer forma de atividade comercial, ainda que esporádica, dentro das instalações da Piscina Municipal de Espinho ou seus espaços envolventes.

8 - É expressamente proibido fumar e consumir alimentos e bebidas no interior das instalações da Piscina, sem prejuízo do espaço de Cafeteria existente no edifício.

9 - É interdita o acesso e permanência de animais no interior das instalações da Piscina Municipal de Espinho, com a devida exceção de cães-guia.

10 - A Piscina Municipal de Espinho não assume qualquer responsabilidade pelo furto ou extravio de objetos e valores pessoais que ocorram dentro das suas instalações, em particular, nos balneários e sanitários.

11 - Cada utente está coberto por um seguro de acidentes pessoais desde que tenham a sua situação regularizada.

Artigo 5.º - Capacidade funcional

A Câmara Municipal de Espinho, reserva-se o direito de recusar a aceitação de utentes, quando estiver atingida a capacidade máxima funcional dos tanques da Piscina e dos seus balneários.

Artigo 6.º - Espaço de Cafeteria

1 - O espaço de cafeteria, situado no primeiro andar, lado norte, das instalações da Piscina Municipal de Espinho, é propriedade da Câmara Municipal de Espinho, e destina-se exclusivamente ao exercício da atividade de restauração e bebidas, nos termos a definir através do instrumento de atribuição do direito de exploração e respetivo título.

2 - O horário e as condições de funcionamento deste espaço de cafeteria, deverão respeitar a legislação aplicável em vigor.

CAPITULO II

Funcionamento da Piscina

Artigo 7.º - Horário de funcionamento e abertura ao público

1 - A Piscina Municipal está aberta ao público de segunda a sábado, no seguinte horário:

- a) De segunda a sexta-feira, das 09:00 às 13:00h das 13:30 às 21:00h;
- b) Sábado das 09:00 às 13:00h e das 15:00 às 19:00h.

2 - A secretaria da Piscina Municipal funciona no seguinte horário:

- a) De segunda a sexta-feira, das 09:00 às 13:00h e das 15:00h às 21:00h;
- b) Sábado das 9:00 às 12:30h.

- 3 - Os tanques da Piscina funcionam nos seguintes horários:
 - a. De segunda a sexta-feira, das 09:00 às 12:30h das 13:30 às 20:30h;
 - b. Sábado das 09:00 às 12:30h e das 15:00 às 18:30h.
- 4 - Os tanques da Piscina podem ser utilizados em Regime Livre nos seguintes horários:
 - a. De segunda a quinta-feira, das 09:00 às 12:30h das 13:30 às 20:00h;
 - b. Sexta-feira, das 09:00 às 12:30h das 13:30 às 20:30h;
 - c. Sábado das 09:00 às 12:30h e das 15:00 às 18:30h.
- 5 - A Piscina Municipal estará encerrada nos feriados nacionais e no feriado municipal (16 de junho).
- 6 - As aulas da Escola de Natação e as Aulas de Grupo decorrerão, em cada ano letivo, entre os meses de outubro e julho, com datas de início e fim das aulas a anunciar pelos serviços mediante aviso afixado na Piscina.
- 7 - A Piscina encerra durante o mês de agosto para efeitos de limpeza e manutenção das instalações e maquinaria.
- 8 - Por razões de interesse público ou conveniência de serviços, o horário de funcionamento e abertura ao público da Piscina poderá ser objeto de alteração ou revisão que, atempadamente, serão comunicadas aos utentes e outros interessados, mediante aviso prévio, a afixar nas instalações da Piscina e demais meios apropriados.
- 9 - Nos dias em que ocorram atividades promovidas pela Piscina Municipal de Espinho, tais como festivais, eventos, competições, formação profissional dos técnicos e funcionários, ou outras por interesse direto do serviço e com vista ao bom funcionamento do mesmo, poderá ser condicionado o horário de funcionamento e abertura ao público da Piscina, sendo que os utentes serão devidamente e atempadamente informados mediante aviso prévio, a afixar nas instalações da Piscina.
- 10 - Todos aqueles que, por esta razão forem afetados nas suas aulas, nos termos previstos no número anterior, terão direito a frequentar a Piscina em regime livre ou se possível substituir a aula, como forma de compensar aquela restrição de uso da Piscina.
- 11 - As atividades poderão ainda ser suspensas por motivos de avaria nos equipamentos/instalações, necessidade de limpeza ou higienização das instalações com carácter urgente ou outro motivo de força maior, assistindo nesses casos, aos utentes lesados direito a senhas de regime livre em número correspondente às horas de utilização em que foram lesados.

Artigo 8.º - Preços

1 - Pelas utilizações da Piscina Municipal são devidos os valores constantes da Tabela de Preços do Município de Espinho, em vigor em cada ano civil.

2 - Aos preços devidos pela utilização da Piscina Municipal de Espinho, nos termos do disposto no número anterior, previstos na Tabela de Preços do Município de Espinho, são subsidiariamente aplicáveis, com as devidas adaptações, as regras relativas a benefícios fiscais, isenções e reduções, extinção da obrigação tributária, cumprimento da obrigação, modo de pagamento, local de pagamento, pagamento em prestações, prazos de pagamento, contagem do prazo, mora no pagamento, cobrança coerciva, caducidade, prescrição, contraordenações e coimas, constantes do Regulamento Geral das Taxas do Município de Espinho.

Artigo 9.º - Inscrições e renovações de matrícula

1 - As inscrições na Escola de Natação e nas aulas de grupo, realizam-se durante a segunda semana do mês de setembro, em datas a anunciar por aviso afixado na Piscina.

2 - Todos os candidatos que desejem proceder à sua inscrição deverão preencher, corretamente, a respetiva ficha, a fornecer pelos serviços, e apresentar, no próprio ato de inscrição todos os elementos necessários à instrução do pedido nos termos do número seguinte do presente artigo.

3 - Os pedidos de inscrição deverão ser instruídos juntamente com fotocópia do documento identificativo do candidato (bilhete de identidade, cartão de cidadão, passaporte ou cédula Pessoal), fotocópia do cartão de contribuinte, fotografia tipo passe, bem como dos demais documentos que se afigurem como necessários em função das normas legais e regulamentares aplicáveis.

4 - Para além dos documentos previstos no número anterior do presente artigo, cada utente ou aluno, no ato de inscrição deverá apresentar um atestado ou declaração médica, certificando que não possui doenças que constituam perigo para a saúde pública e bem como se encontra apto para a prática das atividades em que se vai inscrever ou, em alternativa, declaração pessoal, sob compromisso de honra, de que encontra apto para a prática dessas atividades e de que não apresenta lesões e/ou doenças (dermatológicas e/ou infecciosas) que ponham em causa a saúde dos utentes da piscina bem como que, no caso de as contrair, cessará a utilização da piscina, consultar um médico e só após certificação deste poderá retomar à utilização das piscinas e serviços respetivos.

5 - O ato de inscrição fica sujeito ao pagamento do valor previsto para o efeito na Tabela de Preços, que inclui seguro e a primeira mensalidade.

6 - As renovações de matrícula na Escola de Natação, bem como nas aulas de grupo, realizam-se durante a primeira semana do mês de setembro, em datas a anunciar por aviso afixado na Piscina.

7 - Pela renovação da matrícula é devido o pagamento do respetivo valor previsto na Tabela de Preços, que inclui seguro e a primeira mensalidade, e o qual deve ser efetuado no ato de renovação da matrícula.

8 - A renovação de matrícula fica vedada a todos os utilizadores que tenham pagamentos em atraso, só podendo a respetiva matrícula ser renovada depois de o utilizador ter efetuado esses pagamentos e regularizado a sua situação.

9 - As inscrições e as renovações de matrícula serão, depois de efetuadas, listadas por ordem de entrada nos serviços.

Artigo 10.º - Formação de turmas

1 - Os novos alunos da Escola de Natação realizarão um teste prático ministrado por um professor da Escola, para aferir o seu nível de aprendizagem.

2 - Os alunos que já estavam inscritos na Piscina, em caso de renovação de matrícula, serão inseridos nas turmas de acordo com o nível atribuído no ano anterior.

3 - Os alunos que, pretendendo renovar a sua matrícula, não o tenham feito dentro do prazo estipulado para o efeito, conforme previsto nas presentes Normas Internas, sujeitam-se à disponibilidade de horários que se verifique no momento da sua inscrição, podendo ter de ficar em lista de espera caso as turmas já estejam constituídas ou o número de vagas já totalmente preenchido.

4 - As listas das turmas, da Escola de Natação e Aulas de Grupo, serão afixadas previamente ao início das aulas, devendo os interessados consultá-las.

5 - Os horários de cada turma poderão ser objeto de alterações e acertos, pelos serviços da Piscina, durante as duas primeiras semanas de aulas.

Artigo 11.º - Pagamentos

1 - Os valores das mensalidades devem ser pagos até ao décimo quinto dia do mês a que respeitam.

2 - As mensalidades poderão ser objeto de pagamento antecipado, caso os interessados assim o desejem, podendo ser liquidadas várias mensalidades de uma só vez.

3 - O não cumprimento dos prazos de pagamento, para além das demais consequências aplicáveis nos termos das presentes Normas Internas e do instrumento tributário municipal em vigor, implica a perda do direito à vaga,

ficando o utente, sujeito a novo processo de inscrição caso pretenda voltar a utilizar a Piscina.

4 - Na faturação referente à segunda mensalidade será incluído o valor respeitante ao mês de junho.

5 - Os pagamentos podem ser efetuados em numerário, cheque ou multibanco.

Artigo 12.º - Protocolos e descontos

A Câmara Municipal, no âmbito da gestão da Piscina Municipal de Espinho, pode realizar protocolos de colaboração com associações, empresas, instituições e outras entidades, com vista à atribuição de isenções, descontos e outros benefícios, nos termos legais e regulamentares aplicáveis

Artigo 13.º - Desistências e reembolsos

1 - Os alunos da Escola de Natação e das Aulas de Grupo podem, querendo, desistir da respetiva matrícula na Piscina, mediante requerimento escrito, com expressa indicação do mês partir do qual pretendem desistir das aulas.

2 - A apresentação de uma desistência depois do prazo de vencimento de uma mensalidade, implica para o respetivo aluno o pagamento da mesma, salvo nos casos em que a desistência se deva a motivos de saúde, casos em que o valor em causa será objeto de reembolso mediante apresentação do comprovativo de pagamento dos valores em causa e de atestado médico.

3 - Será igualmente considerada como desistência a falta de pagamento de duas mensalidades consecutivas

4 - Após o início do ano letivo, qualquer desistência implicará a perda dos valores já pagos relativos à inscrição ou renovação da matrícula.

5 - As desistências que ocorram em momento posterior ao do pagamento da segunda mensalidade, implicarão igualmente, para além do previsto no número anterior do presente artigo, a perda da mensalidade referente a junho.

6 - Os alunos que tenham efetuado pagamento adiantado de várias mensalidades, e que pretendam desistir da frequência das aulas têm direito ao reembolso dos valores referentes aos meses já pagos e dos quais não irão usufruir.

7 - Não são admitidas desistências no Regime Livre, salvo nos casos em que a desistência se deva a motivos de saúde, casos em que o valor em causa será objeto de reembolso mediante apresentação do comprovativo de pagamento dos valores em causa e de atestado médico.

8 - Todos os alunos que desistam sem qualquer aviso prévio ou por falta de pagamento de duas mensalidades consecutivas, bem como aqueles que nunca cheguem a frequentar a Escola de Natação após a inscrição ou renovação da

matrícula, ficam sujeitos ao pagamento de uma nova inscrição caso estejam interessados em voltar a frequentar as aulas no ano letivo seguinte.

Artigo 14.º - Ausências por motivo de doença

1 - A apresentação do atestado médico não inibe o pagamento da mensalidade por parte do utente, justifica apenas a sua ausência, devendo o utente entregar junto dos serviços da Piscina o respetivo comprovativo em como se encontra completamente restabelecido e apto para a prática de Natação, sem o qual não poderá retomar a prática desportiva, mesmo que tenha a mensalidade regularizada.

2 - Nos casos de ausência do utente, mesmo que justificada, por um período inferior a 30 dias, não há lugar a qualquer crédito das aulas não frequentadas.

3 - No caso de impedimento da frequência por motivo de doença, devidamente comprovada por declaração médica, que expressamente refira a impossibilidade, ou grave inconveniência, de prática de Natação por um período de tempo consecutivo, de 30 a 60 dias, o utente usufruirá de um crédito de 50% nas duas mensalidades seguintes, devendo para o efeito apresentar um requerimento justificando essa ausência e indicando a data provável do seu regresso.

4 - Para o aluno ter direito ao benefício previsto no número anterior terá que apresentar, nos serviços da Piscina Municipal, a justificação das faltas que comprovem o motivo de doença nos cinco dias subsequentes à data do atestado médico.

5 - No caso do impedimento, por doença, ser superior a 60 dias, a inscrição é suspensa automaticamente.

Artigo 15.º - Extravio de documentos

1 - Se o utente perder os documentos comprovativos dos pagamentos efetuados, ou suspeitar de furto dos mesmos, deverá dirigir-se, imediatamente, ao setor de Atendimento/Secretaria, onde exporá a situação e solicitará a emissão de uma segunda via do mesmo.

2 - O pedido de segunda via dos comprovativos de pagamentos relativos à Piscina Municipal deverá ser dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Espinho, que decidirá, depois de ouvidos os serviços e recolhidas as informações julgadas pertinentes.

CAPITULO III

Utilização da Piscina

Secção I

Modalidades de Utilização

Artigo 16.º - Modalidades de Utilização da Piscina

1 - São modalidades de utilização da Piscina Municipal de Espinho as seguintes:

- a) Regime Livre;
- b) Aulas de Grupo - hidroginástica, hidrobike, ginástica e outros;
- c) Escola de Natação;
- d) Regimes combinados.

2 - Podem ainda ser organizadas e realizadas, em cada ano letivo, aulas de Natação adaptada para alunos do ensino especial em termos a definir no início do respetivo ano com os estabelecimentos de ensino e outras entidades com atividade neste âmbito.

Artigo 17.º - Regime Livre

1 - Os utentes que pretendam frequentar a piscina na modalidade de regime livre dispõem sempre de pelo menos uma pista afeta a este regime, consoante o horário de utilização previamente afixado pelos serviços.

2 - Sempre que pretenda frequentar a piscina com autonomia ou independente de enquadramento técnico, o utente deverá possuir conhecimentos teóricos e práticos considerados suficientes para a prática das atividades aquáticas.

3 - Os utentes deverão consultar os horários de regime livre, pelo facto de estes poderem sofrer alterações quinzenais e mensais.

4 - Os utentes que pretendam utilizar a Piscina em regime livre podem optar entre adquirir bilhete único ou séries de entradas.

5 - Existem dois tipos de séries de entrada em regime livre:

- a) Regime Livre Mensal: confere ao utente direito a oito entradas na Piscina;
- b) Regime Livre Trimestral: confere ao utente direito a vinte e quatro entradas na Piscina.

6 - Os cartões de entrada de regime livre são emitidos individualmente para cada utente, sendo pessoais e intransmissíveis.

7 - Os cartões de entrada de regime livre têm validade, a partir da data de aquisição, de trinta dias para as séries mensais e de noventa dias para as séries trimestrais.

8 - As crianças até aos 12 anos de idade só poderão utilizar a Piscina na modalidade de regime livre quando acompanhadas por um adulto.

9 - Os utentes da Piscina dispõem de duas opções de horário no regime livre:

- a) Horário económico;
- b) Horário nobre.

10 - Os horários previstos no número anterior do presente artigo são fixados anualmente pela Piscina Municipal de Espinho.

11 - A lotação máxima por pista é de oito utentes.

12 - Os utentes de regime livre não podem utilizar outras pistas da Piscina para além das que estejam afetas a esse regime.

13 - Os utentes de regime livre dispõem de um período de utilização das pistas correspondente a noventa minutos.

14 - O tempo de utilização da Piscina é exclusivamente o previsto no respetivo título de acesso, nos termos do disposto no número anterior do presente artigo, sendo que sempre que o mesmo seja ultrapassado será considerado como nova entrada, ficando o respetivo utente obrigado ao pagamento do valor devido por essa nova entrada.

15 - A utilização em regime livre poderá ser encerrada ou interrompida no tanque pequeno, sempre que tal se justificar, de forma a não comprometer o bom funcionamento das aulas.

16 - Em cada ano letivo, e para que seja possível a realização de todas as aulas programadas, a levar a cabo pela CME ou por outras entidades ao abrigo de protocolo de colaboração, poderão ser determinadas - com carácter excecional e devidamente fundamentado por razões de serviço ou de interesse público relevante - restrições aos horários de utilização da Piscina em regime livre, mediante aviso afixado na Piscina.

Artigo 18.º - Regimes Combinados

1 - Os utentes da Piscina dispõem igualmente da possibilidade de optar por um regime combinado confere direito a entradas em regime livre e ainda direito a frequentar aulas de hidroginástica.

2 - Existem duas modalidades de utilização da Piscina em regime combinado:

- a) Regime Combinado Mensal: confere ao utente direito a oito entradas na Piscina e à frequência de duas aulas de hidroginástica;
- b) Regime Combinado Trimestral: confere ao utente direito a vinte e quatro entradas na Piscina e à frequência de seis aulas de hidroginástica.

Artigo 19.º - Escola de Natação

1 - A Escola de Natação possui um programa técnico-pedagógico organizado por níveis de aprendizagem, que juntamente com a idade e o nível técnico dos utentes, constituem os principais critérios para a formação de classes.

2 - A Escola de Natação é composta pelas seguintes classes:

- a) Bebés;
- b) Crianças:
 - i. Nível 0;
 - ii. Nível 1;
 - iii. Nível 2;
 - iv. Nível 3;
 - v. Nível 4;
 - vi. Nível 5;
- c) Adultos:
 - i. Nível 1;
 - ii. Nível 2;
 - iii. Nível 3;
 - iv. Nível 4.

3 - Em cada classe poderá ser formada mais do que uma turma.

4 - As turmas são formadas com um número mínimo de 12 de alunos, tendo um número máximo de 20 alunos por turma, o qual poderá ser ultrapassado apenas por razões de serviço e organização e distribuição das escalas letivas, e apenas quando esse aumento não seja passível de prejudicar a qualidade técnico-pedagógica do ensino da natação à respetiva turma.

5 - Os serviços poderão determinar um aumento ou redução do número de vagas em cada turma, sempre que o caso em concreto assim o justificar e desde que o bom funcionamento das aulas e da Piscina esteja sempre assegurado.

6 - Se para uma determinada classe da Escola não estiverem inscritos alunos suficientes para formar uma turma, assiste aos serviços da Piscina o direito de suspender a realização de aulas nessa classe até que seja preenchido o número mínimo de vagas, ficando os alunos nela inscritos em lista de espera.

7 - Todas as aulas têm uma duração de quarenta minutos.

8 - As aulas da Escola de Natação funcionam em horários previamente estabelecidos pelos serviços para cada ano, e que serão afixados na Piscina.

9 - Quando as turmas atingirem o número máximo de alunos, será elaborada uma lista de espera para os utentes que não conseguiram vagas na(s) turma(s) pretendida(s).

10 - Os serviços da Piscina informarão os alunos que se encontram em lista de espera das várias turmas existentes para a classe e nível em questão, com vista a um possível encaminhamento para as turmas que ainda não estejam preenchidas.

11 - Os alunos que pretendam mudar de horário ou de nível de ensino podem apresentar requerimento do interessado devidamente fundamentado solicitando essa transferência.

12 - Só serão admitidas mudanças de horário ou de nível de ensino, requeridas nos termos do número anterior, se existirem vagas para os horários ou turmas pretendidos e se o respetivo professor responsável autorizar a mudança, podendo os interessados ficar em lista de espera.

13 - Os utentes inscritos na modalidade de Escola de Natação ficam obrigados a realizar o pagamento referente ao mês de junho e a impossibilidade da sua frequência não dará lugar a reembolsos nem a compensações, salvaguardados os casos de doença, devidamente comprovada, onde se aplicará o previsto no número anterior do presente artigo.

Artigo 20.º - Aulas de grupos

1 - São igualmente realizadas na Piscina Municipal de Espinho aulas de grupo nas modalidades de hidroginástica, hidrobike e ginástica.

2 - No início de cada ano letivo serão anunciadas as modalidades de aulas de grupo que estarão disponíveis, para além das previstas no número anterior do presente artigo.

3 - Consoante a disponibilidade de horário, poderão ser formadas mais do que uma turma em cada ano.

4 - As aulas de grupo têm uma duração de 40 minutos.

5 - As turmas de hidroginástica são formadas com um número mínimo de 15 de alunos não podendo ultrapassar um máximo de 30 alunos por turma.

6 - As turmas de hidrobike e de ginástica são formadas com um número mínimo de 8 de alunos não podendo ultrapassar um máximo de 14 alunos por turma.

7 - Os serviços poderão determinar um aumento ou redução do número de vagas em cada turma, sempre que o caso em concreto assim o justificar e desde que o bom funcionamento das aulas e da Piscina esteja sempre assegurado.

Secção II

Acesso aos Balneários e ao cais da piscina

Artigo 21.º - Acesso aos Serviços

1 - O acesso à zona de serviços, balneários e cais da piscina, é controlado através do cartão magnético de identificação de cada utente.

2 - O acesso para utilização dos serviços da Piscina será condicionado ao pagamento dos valores constantes da tabela aplicável em vigor.

Artigo 22.º - Regras de utilização dos Balneários

1 - A Piscina Municipal de Espinho está dotada dos seguintes balneários:

a. Masculinos:

- i. Geral – para adultos e crianças a partir dos 10 anos;
- ii. Infantil – para crianças até aos 10 anos;
- iii. Berçário – para bebés acompanhados dos pais;
- iv. Cidadãos portadores de deficiência.

b. Femininos:

- i. Geral – para adultos e crianças a partir dos 10 anos;
- ii. Infantil – para crianças até aos 10 anos;
- iii. Berçário – para bebés acompanhados das mães;
- iv. Cidadãos portadores de deficiência.

2 - O acesso aos balneários pelos alunos da Piscina apenas será possível 15 minutos antes do horário estabelecido para a respetiva aula.

3 - Não é permitida a permanência dos pais na entrada dos balneários durante o decorrer das aulas.

4 - As crianças com idade inferior a oito anos deverão obrigatoriamente utilizar os balneários infantis.

5 - Nos balneários infantis, é admitida a entrada de um acompanhante (pai, mãe, encarregado de educação ou outro familiar próximo) por criança.

6 - Os cidadãos portadores de deficiência, quando assim necessitem, podem utilizar os balneários com acompanhante (pai, mãe, encarregado de educação ou outro familiar próximo).

7 - Os lavatórios e chuveiros destinam-se a uso exclusivo para efeitos da higiene pessoal dos utentes da Piscina relativa e funcional à utilização da mesma, não podendo ser usados para lavar roupa ou qualquer outro de utilização diversa da natureza a que estão afetos.

8 - Os utilizadores dos balneários devem pautar o seu comportamento durante a utilização dos mesmos pelo maior decoro, urbanidade, correção, adequação às regras convivalidade e à moral e bons costumes, respeito pelos demais utilizadores.

9 - O previsto no número anterior do presente artigo é igualmente aplicável aos acompanhantes dos utilizadores dos balneários, nos termos previstos nas presentes normas.

Artigo 23.º - Cacifos

1 - Em cada balneário estão instalados cacifos para uso geral de todos os utentes da Piscina, que se destinam exclusivamente para guardar as suas roupas e bens de higiene pessoal.

2 - A Câmara Municipal de Espinho e os serviços da Piscina não se responsabilizam pelos danos ou extravios de bens deixados no interior dos cacifos.

3 - A cada utente só é permitido usar um cacifo, ficando a escolha dos mesmos limitada à disponibilidade existente.

4 - Cada utente deverá ocupar os balneários pelo tempo mínimo indispensável de forma a permitir o bom funcionamento da Piscina e a sua normal usufruição pelos demais utilizadores dos balneários.

5 - Não há exclusividade de cacifos, estando expressamente vedado aos utilizadores dos balneários, seja por que forma for, reservar ou impedir o acesso dos demais utentes a um determinado cacifo.

6 - Cada utente deve trazer um aloquete para fechar o cacifo que utilize, devendo no final da sua utilização dos balneários a deixar o cacifo aberto e livre de bens.

7 - É expressamente proibido aos utentes que utilizem os cacifos dos balneários deixarem os mesmos fechados com os aloquetes finda que seja a sua utilização da Piscina, bem como lhes é expressamente vedado usar qualquer outra forma de ocupação dos mesmos fora do respetivo tempo de utilização da Piscina.

8 - Assiste aos serviços da Piscina o direito de remover aloquetes deixados em cacifos depois do horário de funcionamento da Piscina, bem como o direito de remover quaisquer bens que tenham sido deixados dentro dos mesmos.

Artigo 24.º - Regras de utilização da zona dos tanques e cais da Piscina

1 - Os utentes só podem aceder à zona do tanque quando equipados com fato de banho, touca e chinelos.

2 - É proibido aos utentes utilizar bolas, colchões, máscaras de mergulho, boias circulares, barbatanas, assim como realizarem ensino privado de natação.

3 - Antes de entrar nos tanques, os utentes devem, obrigatoriamente, utilizar os chuveiros existentes na área de acesso, como medida de higienização e segurança da qualidade da água.

4 - Não é permitida a entrada dos pais e outros acompanhantes no cais da piscina no decorrer da aula, a não ser em casos excepcionais e mediante prévia autorização do professor.

5 - O uso de chinelos ou proteção para calçado é também obrigatório para todos os pais que pretendem entrar no cais da piscina.

6 - Nenhum aluno poderá entrar para os tanques antes da hora estabelecida para a aula e sem a presença do respetivo professor.

7 - Após o término da aula ou do período de utilização, os alunos/utentes não podem permanecer dentro da piscina, devendo regressar aos balneários.

8 - Os pais e encarregados de educação, ou quem se faça acompanhar de crianças, devem assegurar que as mesmas são sempre alertadas para utilizar as casas de banho antes de entrarem na água.

9 - Os alunos das turmas de hidrobike só podem colocar o calçado técnico dentro do tanque, devendo descalçá-lo antes de sair do mesmo.

Secção III

Direitos e deveres dos utentes

Artigo 25.º - Direitos dos utentes

Os utentes da Piscina Municipal de Espinho têm, para além do demais previstos na lei e nas presentes Normas, direito a ser informado sobre as alterações ao funcionamento e horário da Piscina, que sejam suscetíveis de afetar a sua normal fruição da mesma.

Artigo 26.º - Deveres dos utentes

1 - Os utentes e alunos da Piscina Municipal devem em geral:

- a) Não utilizar a Piscina se não souber nadar ou de alguma forma estiver incapacitado para a prática das atividades desportivas que pretende exercer no âmbito da sua utilização da Piscina;
- b) Pautar o seu comportamento pela maior correção dentro das instalações da Piscina Municipal, com especial incidência nos balneários e cais da Piscina; Respeitar os direitos dos outros utentes, professores, pessoal técnico e colaboradores da Piscina Municipal de Espinho;
- c) Tratar com respeito e urbanidade os outros utentes, professores pessoal técnico e colaboradores da Piscina Municipal de Espinho;
- d) Colaborar com os professores, pessoal técnico e colaboradores da Piscina Municipal de Espinho sempre que assim for necessário, com vista ao bom funcionamento da Piscina;

- e) Cumprir com a obrigação de pagamento dos valores exigíveis pela utilização;
 - f) Observar as regras sobre a organização e funcionamento da Piscina Municipal de Espinho, previstas nas presentes Normas bem como as demais que lhe sejam dirigidas ou indicadas pelos serviços, oralmente ou por aviso afixado na Piscina.
- 2 - São deveres especiais dos utentes e alunos da Piscina:
- a) Assegurar a sua higiene pessoal previamente à utilização da Piscina;
 - b) Usar vestuário e equipamento adequado, em boas condições de asseio, limpeza e conservação, sendo obrigatório o uso de touca e fato de banho (masculino ou feminino, consoante o caso) e proibido o uso de biquíni ou roupa interior, bem como de qualquer outra peça que tenham aspeto impróprio para ser utilizado na piscina;
 - c) Caminhar com precaução nas zonas húmidas e utilizar calçado apropriado;
 - d) Não utilizar quaisquer objetos de adorno;
 - e) Realizar as suas necessidades fisiológicas apenas nas instalações sanitárias;
 - f) Solicitar o apoio de um funcionário, sempre que tal se mostre necessário ou quando detetar qualquer falta ou anomalia nas instalações.

Artigo 27.º - Ações Interditas

Ainda no desenvolvimento dos seus deveres gerais, devem os utentes, alunos e frequentadores respeitar o bom e regular funcionamento da Piscina, sendo-lhes expressamente proibido, nomeadamente:

- a) Utilizar as piscinas sem touca;
- b) Circular fora dos balneários e cais de Piscina em traje de banho e chinelos;
- c) Mudar e depositar roupa ou calçado fora das áreas especificamente afetas a essa finalidade;
- d) Fumar em todos os espaços fechados da Piscina e áreas comuns;
- e) Correr no complexo da Piscina;
- f) Danificar, seja de que forma for, qualquer instalação ou componente do complexo da Piscina e sua área envolvente;
- g) Cuspir no chão ou para as Piscinas;
- h) Lançar para o chão ou para as Piscinas, papéis ou outros objetos;
- i) Bater portas, gritar ou falar alto;
- j) Deixar a água dos chuveiros a correr ou espalhar água para o exterior;
- k) Provocar ou participar em desordens ou altercações;
- l) Urinar na água das piscinas;
- m) Projetar propositadamente água para o exterior da piscina;

- n) A prática de jogos que possam prejudicar os outros utentes;
- o) Transportar quaisquer bens ou materiais para o cais da Piscina;
- p) Usar o material didático de natação fora do cais da Piscina;
- q) Usar o material didático de natação sem autorização;
- r) Usar equipamento desadequado à prática da natação ou da atividade desportiva que pretenda exercer no âmbito da sua utilização da Piscina;
- s) Mergulhar ou permanecer nos tanques da Piscina sem previamente eliminar da pele, cremes, óleos ou outros produtos suscetíveis de adulterar a qualidade da água;
- t) Eliminar a água do seu vestuário fora do cais da Piscina, nomeadamente nas cabines e zonas de circulação, que deverão manter-se asseadas e secas;
- u) Circular nos balneários do sexo oposto;
- v) Permanecer nos balneários, para além do tempo previsto e autorizado para utilização da Piscina, consoante o respetivo título de utilização;
- w) Ingerir alimentos ou consumir qualquer tipo de bebidas nos balneários, sanitários e cais da Piscina, assim como o abandono de desperdícios fora dos recipientes para recolha de lixo;
- x) Danificar as instalações, mobiliário, equipamento e utensílios em geral;
- y) Ser portador de produtos alimentares ou bebidas dentro das cabines;
- z) Utilizar câmaras de filmar ou de fotografar, ou dispositivos análogos dentro da Piscina Municipal, sem autorização;
- aa) Introduzir ou utilizar quaisquer substâncias nos tanques, sem a devida autorização;
- bb) Fazer-se acompanhar de animais;
- cc) Empurrar, gritar ou ter outros comportamentos que coloquem em risco a integridade física dos outros utentes;
- dd) Faltar ao respeito ao pessoal de serviço e aos demais utentes e frequentadores da Piscina.

CAPITULO IV

Eventos

Artigo 28.º - Eventos Desportivos

1 - Poderão realizar-se na Piscina Municipal de Espinho competições e ventos desportivos organizados pela Câmara Municipal ou por outras entidades e, neste caso, mediante autorização e acordo prévio da Câmara Municipal.

2 - Os preços das entradas para as situações previstas no número anterior do presente artigo, bem como das condições de acesso e o cumprimento das normas

legais e regulamentares aplicáveis, são da responsabilidade da entidade organizadora.

3 - A Câmara Municipal de Espinho reserva-se o direito de interromper ou suspender a utilização das instalações da Piscina a todos os utentes e alunos, caso necessite das instalações para desenvolver eventos desportivos que entenda prioritários, devendo para o efeito comunicar esse facto mediante aviso a afixar nas instalações da Piscina com a antecedência mínima de 72 horas.

CAPITULO V

Disposições finais

Artigo 29.º - Infrações

4 - O incumprimento do disposto nas presentes Normas Internas e a prática de atos contrários às mesmas e que sejam prejudiciais para os demais utilizadores, poderá ser ter como consequência a advertência pelos serviços ou expulsão, conforme a gravidade da infração.

5 - Em caso de reincidência, assiste à Câmara Municipal de Espinho o direito de interditar a entrada do infrator nas instalações da Piscina por tempo a determinar, procedendo a audiência prévia daquele.

Artigo 30.º - Responsabilidade civil e criminal

1 - Independentemente da verificação de ilícito criminal, a prática de atos lesivos do património municipal serão reparados a expensas do seu autor, nos termos legais aplicáveis.

2 - Os utentes, alunos e frequentadores da Piscina que danifiquem ou subtraíam bens de património municipal, ficam obrigados a ressarcir a Câmara Municipal de Espinho pelo respetivo dano ou extravio, efetuando o depósito de custo de acordo com o inventário ou estimativa feita pelos serviços competentes, acrescido dos custos de instalação ou reparação.

Artigo 31.º - Alteração e revisão

As presentes normas poderão ser objeto de revisão ou alteração sempre que as condições assim o exigirem ou a Câmara Municipal de Espinho entender como necessário.

Artigo 32.º - Omissões e interpretação

As dúvidas e omissões suscitadas na interpretação e aplicação das presentes Normas Internas serão decididas e integradas por deliberação da Câmara Municipal de Espinho.

Artigo 31.º - Afixação e entrada em vigor

1 - As presentes Normas Internas entram em vigor no dia seguinte à sua publicação em Edital.

2 - Um exemplar destas Normas Internas, bem como exemplares das tabelas de preços em vigor serão afixados em locais apropriados, nomeadamente, no átrio principal da Piscina Municipal de Espinho.

Artigo 32.º - Norma revogatória

Com a entrada em vigor das presentes Normas Internas consideram-se revogadas todas as normas de posturas e regulamentos municipais que em específico digam respeito à Piscina Municipal de Espinho.

Aprovado pela Câmara Municipal de Espinho em sua reunião ordinária de 13 de janeiro de 2012.